MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL: 43/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 69/2026
TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
PREGOEIRO: FÁBIO DE JESUS TINÓZ, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 295/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.
UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NOS SITES: www.bll.org.br/ https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 **http://www.planaltinadoparana.pr.gov.br**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09H00MIN. DO DIA 25/08/2026 ÀS 07H59MIN. DO DIA 10/09/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: DAS 08H00MIN. ÀS 08H29MIN. HORAS DO DIA 10/09/2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 08H30MIN. DO DIA 10/09/2026. **REFERÊNCIA DE TEMPO**: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF). **LOCAL**: www.bll.org.br "**ACESSO IDENTIFICADO**"
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS FUNERAIS PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO FUNERAL, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 08/2010 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 72/2013 - QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.
VALOR MÁXIMO DO EDITAL É DE R$89.292,00 (OITENTA E NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, E EPP'S E COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE ME'S E EPP'S SEDIADAS REGIONAL, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ENTENDE-SE POR SEDIADAS REGIONAL: EMPRESAS SEDIADAS EM MUNICÍPIOS PERTENCENTES A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS AMUNPAR. OS FUNDAMENTOS PARA TAL SÃO: CONFORME ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 LEI MUNICIPAL Nº 134/2019. JUSTIFICA-SE O MEIO ESCOLHIDO POR SE TRATAR DA MATERIALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ONDE O PODER DE COMPRA GOVERNAMENTAL DEVE SER UTILI-

ZADO PARA GERAR RENDA, EMPREGO E MELHOR DISTRIBUIR AS RIQUEZAS NA CIDADE.

Contratação com prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte regional, tendo em vista que na Região há mais de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, e o objeto da licitação, é solicitado pelos diversos entes da administração pública municipal, conforme descritos no termo de referência, de modo fracionado, em pequenas quantidades unitárias.

1. Torna-se público que o Município de Planaltina do Paraná-PR, por meio do Departamento de Compras, Licitação e Patrimonio, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE DISPUTA

2.1 O objetivo da presente licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública para o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS FUNERAIS PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO FUNERAL, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 08/2010 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 72/2013 - QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

2.3 O objeto é comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível aos interessados.

2.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto, fixando-se procedimento de disputas autônomas de cada item em diferentes momentos do correr do procedimento licitatório.

2.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

3. AS DESPESAS OCORRERÃO POR CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM 2026

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	5752213794-9 14.481-9	08.001.08.244.0009.2043	1000	3390320000	Do Exercício

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, exclusivamente, os interessados qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016, cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível ao objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do objeto agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.12 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6.15 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.6.17 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.6.18 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4 .7 DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA

4.7.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante valores fornecidos/emitidos pela entidade e/ou valores do Contrato n°21/2026 (celebrado entre o Município de Planaltina do Paraná e a BLL – Bolsa de licitações e Leilões do Brasil) ou nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

4.7.2 DOS PLANOS E VALORES PARA O MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ:
4.7.2.1 PLANO ESPECIFICO PARA PARTICIPAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ: O LICITANTE PODERÁ PARTICIPAR LIVREMENTE DAS LICITAÇÕES PUBLICADAS PELO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, PELO VALOR DE R$ 150,08 (CENTO E CINQUENTA REAIS E OITO CENTAVOS), MENSAIS.

4.7.3 Caso a empresa não queira aderir o Plano citado no item anterior poderá se utilizar dos planos fornecidos pela BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil:
4.7.3.1 Plano por Período: O licitante poderá participar livremente das licitações publicadas no Sistema no período de 90 (noventa) dias, pelo valor de R$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), podendo ser parcelado em 3 vezes de R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais).
§ 1º O licitante terá a opção de selecionar a renovação do plano automaticamente, nas Configurações de Plano de Cobrança, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.
§ 2º O licitante, em caso de renovação do plano automaticamente, terá a opção de solicitar o cancelamento do plano em até 10 (dez) dias antes do vencimento.
§ 3º O boleto será encaminhado via e-mail e disponibilizado para download no Sistema, nas Configurações de Plano e Cobrança, com vencimento para 48h úteis, após a confirmação da escolha do plano.
§ 4º A vigência do plano inicia-se a partir da compensação do pagamento.

4.7.3.2 Plano Taxa Variável: Somente o licitante vencedor pagará a taxa variável por sucesso, sendo 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado.
§ 1º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição o formato de co-

brança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.
§ 2º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição Parcelada o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do parcelamento da entrega), emissão da primeira parcela em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.
§ 3º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de Ata de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.
§ 4º Em Licitações de lances por maior desconto ou menor taxa administrativa, independentemente do tipo de contrato, o formato de cobrança para os licitantes será R$ 600,00 (seiscentos reais) por um (um) lote adjudicado, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por 2 (dois) lotes adjudicados e, R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por 3 (três) lotes ou mais adjudicados, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS. Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento. A forma de pagamento dos planos será mediante boleto bancário, ou quaisquer outros meios disponíveis no Sistema, em Configurações de Plano e Cobrança. O não pagamento dos valores referentes a participação em processos licitatórios no “Plano taxa variável”, inviabilizam a utilização do “Plano por período”, eventualmente vigente. A utilização do “Plano por período” será liberada para adesão, mediante o pagamento dos boletos vencidos e a vencer referentes ao “Plano taxa variável”. A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior. O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento. O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos. Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante vencedor se optar pelo Plano taxa variável, receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado. Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante que optar pelo Plano por período, não terá direito a devolução de valores pagos com o uso da plataforma eletrônica.

4.7.4 Compõem o custo:
4.7.4.1 Cadastramento da empresa;
4.7.4.2 Cadastramento do representante;
4.7.4.3 Custo de processamento das transações realizadas na internet;
4.7.4.4 Atendimento prestado pela Bolsa e / ou os seus representantes;
4.7.4.5 Atendimento prestado via suporte técnico;
4.7.4.6 Manutenção e desenvolvimento de sistema.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E DAS CONDIÇÕES PARA

PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO (VIDE DECRETO N° 71/2023).

5.1 DO PREGOEIRO

5.1.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
5.1.1.1 Conduzir a sessão pública;
5.1.1.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
5.1.1.3 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
5.1.1.4 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
5.1.1.5 Verificar e julgar as condições de habilitação;
5.1.1.6 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
5.1.1.7 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
5.1.1.8 Indicar o vencedor do certame;
5.1.1.9 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
5.1.1.10 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
5.1.1.11 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua Homologação.

5.2 DA EQUIPE DE APOIO

5.2.1 Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

5.3 DO LICITANTE

5.3.1 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
5.3.1.1 Credenciar-se previamente de que trata o §2° do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
5.3.1.2 Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
5.3.1.3 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
5.3.1.4 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante a inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
5.3.1.5 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
5.3.1.6 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
5.3.1.7 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Será adotada a preferência de contratação de ME'S e EPP'S sediadas regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido conforme Art. 47 e 48 da Lei Complementar Nº

123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar Nº 147/2014 e Lei Municipal 134/2019.

6.1.1 Art. 11 - Os benefícios referidos nos arts. 8º, 9º e 10 poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Parágrafo Único: Para efeitos deste Lei, considera-se:
I - Local ou municipal: o limite geográfico do município;
b) O âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município;

6.1.2 Entende-se por sediadas na região Amunpar os municípios: Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Guairaçá, Inajá, Itaúna do Sul, Jardim Olinda, Loanda, Marilena, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Paranapoema, Paranavaí, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência Do Norte, Santa Cruz Do Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antonio do Caiuá, São Carlos Do Ivaí, São João do Caiuá, São Pedro do Paraná, Tamboara, Terra Rica.

6.1.3 Atendendo a Lei Municipal nº 134/2019, justifica-se o meio escolhido por se tratar do desenvolvimento econômico local e regional, onde o poder de compra governamental deve ser utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuir as riquezas na cidade, bem como a região noroeste do Paraná**.**

6.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
6.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
6.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
6.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
6.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
6.2.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
6.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
6.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente

público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, O LICITANTE DECLARARÁ, POR MEIO ELETRÔNICO E POR DOCUMENTO A SER INSERIDO NO PROCESSO QUE

7.1 A pedido da empresa, em face dos acórdãos 2443/2021 e 1211/2021 do TCU, considerando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte poder ter sido atendida pelo licitante, quando apresentou sua proposta, poderá ser avaliada a comprovação, por ajustada diligência, para o preservar do princípio da maior competitividade no encontro da melhor proposta;

7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

7.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico,** constando os seguintes informes referentes aos campos:
8.1.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
8.1.1.1 Valor unitário e marca (caso a empresa seja o próprio fabricante ou procedência o mesmo não deverá se auto identificar no sistema e deverá preencher no sistema da Bll como marca “própria” devido a vedação de identificação da empresa antes da fase de habilitação);
8.1.1.2 O licitante terá que inserir juntamente com a documentação, caso a mesma seja vencedora, a proposta por escrito, timbrada com os dados da empresa e assinada.
8.1.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência;
8.1.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
8.1.1.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
8.1.1.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo se a

alegação de erro ou omissão for claramente grotesco, devendo se submeter a análise e aceitação do pedido pelo Pregoeiro, mediante imediata solicitação via chat.
8.1.1.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.3 Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da empresa ou de ofício, poderá o pregoeiro promover diligências corretivas verificando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 17, VI do Decreto 10.024/19 e do artigo 12, III lei 14.133 de 2021.

9.4 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, atribuindo-se oportunidade oportuna de recorrer ao desclassificado, na forma da lei.

9.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10 O lance deverá ser ofertado pelo valor do Lote.

9.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em

relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2 (dois) minutos.

10. MODO DE DISPUTA ABERTO

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se automaticamente.

10.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

10.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.11 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LCnº123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº8.538, de 2015.

10.12 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.13 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.14 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no sub item anterior.

10.15 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a quela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art.60 da Lei14.133 de 2021.

10.17 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (O prazo para anexar a proposta ajustada será de 4 (quatro) horas).

10.21 É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 4 **(quatro) horas,** para que a licitante melhor classificada apresente sua proposta ajustada ao seu último lance. O pregoeiro fara a analise se a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art.26 do Decreto n.º 10.024/2019**.**

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdãos nº 1455/2018 e 601/2020), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites míni-

mos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 A presunção de inexequibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU e lei 14.133/2021.

11.5 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

11.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:
11.7.1 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
11.7.2 Verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
11.7.3 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
11.7.4 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
11.7.5 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
11.7.6 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
11.7.7 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
11.7.8 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
11.7.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
11.7.10 Estudos setoriais;
11.7.11 Consultas às Fazendas Federal, distrital, estadual ou Municipal;

11.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência;

11.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10 É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.11 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12 Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme solicitado pelo Pregoeiro durante a sessão no sistema eletrônico e deverá:
12.1.1 A proposta deve atender ao objetivo do procedimento licitatório, tendo como referência o MODELO presente no Anexo II deste Edital.

12.1.2 Ser redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, pode utilizar assinatura digital.

12.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer de toda Contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

12.1.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art.12º, II da Lei nº14.133/21).

12.1.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.1.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.1.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.1.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro e sua equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União–TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx.

13.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação para promoção de explicações e defesas técnicas.

13.1.7 Constada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.1.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

13.1.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.1.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.1.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.1.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do reco-

lhimento dessas contribuições.

13.1.14 Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

13.1.15 Consulta ao Sicaf.

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1 Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de **4 (quatro) horas,** para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

> ***Art. 63.*** *Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:*
> ***II*** *- Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;*

14.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. A prorrogação de prazo para o envio da documentação deverá ser solicitada pelo licitante e aceita pelo pregoeiro.

14.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.4 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.5 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

14.6 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

14.7 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.8 Em se tratando de Microempreendedor Individual–MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.9 No caso de sociedade empresária unipessoal ou assemelhada por constituição: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou documento que atenda à mesma finalidade.

14.10 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.11 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.12 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

14.13 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.14 Declaração Unificada e de Compromisso e Cumprimento da Legislação Trabalhista e Ambiental, devidamente preenchida de acordo com o Anexo III deste Edital;

14.15 Declaração de tratamento diferenciado da Lei 123/2006 devidamente preenchida de acordo com o Anexo IV deste Edital;

14.16 Declaração acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

14.17 Termo de Ciência e Concordância.

15. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

15.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

15.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei (caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou Sede ou outra equivalente, na forma da Lei).

15.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na formada lei, do domicílio ou sede do proponente.

15.5 Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

15.6 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

15.7 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.123, de

2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do Contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

15.8 Tendo em conta a permissão de subcontratação presente no Art. 122 da Lei 14.133 de 2021, uma vez ocorrida a referida hipótese, exigir-se-á da subcontratada os quesitos de regularidade presentes neste item.

15.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.12 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto nos itens anteriores acarretará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; as certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos.

16.2 Em caso de empresa em recuperação judicial, para fins de qualificação, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, sob pena de inabilitação.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para a prestação de serviços compatíveis em características com o objeto da presente contratação, demonstrando o desempenho satisfatório na execução de serviços funerários.
17.2 O(s) atestado(s), sempre que possível, deverá(ão) conter informações sobre o objeto executado, período de execução, identificação da contratante, nome e cargo do responsável pela emissão, bem como declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória e em conformidade com as obrigações assumidas.

17.3 Quando houver dúvida quanto à autenticidade ou veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), a Administração poderá promover diligências para sua confirmação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a execução dos serviços, tais como contratos, notas fiscais, notas de empenho, ordens de serviço ou outros documentos equivalentes.

18. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1 A exigência de comprovação de qualificação técnica tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua experiência e capacidade operacional para a adequada prestação dos serviços funerários objeto desta contratação, garantindo o atendimento eficiente, seguro e compatível com as necessidades da Administração Pública.

18.2 Considerando a natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços essenciais e de caráter imediato, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social por meio da concessão do benefício eventual de auxílio funeral, mostra-se necessária a comprovação de que a licitante já executou serviços compatíveis em características com o objeto desta contratação, reduzindo os riscos de inexecução contratual e assegurando a continuidade do atendimento à população.

18.3 A exigência de atestado de capacidade técnica restringe-se à comprovação de aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, sem impor quantitativos mínimos, prazos específicos ou outras condições que possam restringir indevidamente a competitividade do certame, observando os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da ampla competitividade, bem como as disposições dos arts. 67 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4 Dessa forma, a exigência de qualificação técnica revela-se necessária e proporcional ao objeto da contratação, buscando assegurar a seleção de empresa apta a executar os serviços com qualidade, eficiência e observância das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento ao interesse público.

19. FASE POSTERIOR À ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS EM EDITAL

19.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a licitação por tempo indeterminado.

19.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

19.3 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

19.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

19.5 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

20. DOS RECURSOS

20.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

20.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, a saber, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

20.4 A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.6 O acolhimento do recurso invalidará somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
21.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.1.5 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso

não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

22.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

22.4 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

22.5 A adjudicação e homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

22.6 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

23. DO TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO

23.1 Após a homologação da licitação, e sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro.

23.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser substituída por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico. Podendo se utilizar da assinatura digital.

23.4 O prazo previsto no sub item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

23.5 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Legislação aplicável a este, reconhecendo-se os direitos e os deveres reservados às partes, conforme o estabelecido.

23.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses.

23.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas segundo consulta prévia ao CADIN.

23.8 Sempre se oportunizará prazo para manifestação defensiva, em face da observância de alguma das ocorrências identificadas neste Edital, fixando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifesta-

ção, com prazo igual de resposta.

23.9 Na assinatura da Ata de Registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

23.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

24. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

24.1 Conceder-se-á, a alteração para mantença da exequibilidade a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

24.2 A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

24.3 O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela contratada privada, nos termos do exposto no Edital.

25. LIQUIDAÇÃO

25.1 Recebida a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, a liquidação da despesa será realizada pelo setor competente, após a verificação do adimplemento das obrigações pela contratada e do recebimento do objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 4.320/1964, do Decreto Municipal nº 81/2023, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 62/2026, e demais normas aplicáveis.

25.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se o documento fiscal apresentado contém os elementos necessários e suficientes para comprovação do direito do credor, especialmente:

a) data de emissão;
b) identificação da contratada e do contratante;
c) descrição completa do objeto fornecido, em conformidade com a Autorização de Fornecimento, a Nota de Empenho e este Termo de Referência;
d) quantitativos fornecidos;
e) valor total da cobrança;
f) indicação das retenções tributárias legalmente incidentes, quando houver.

25.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, documento fiscal incompleto, incorreções, divergências ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada será formalmente notificada para promover a regularização das pendências, não se iniciando o prazo para

pagamento enquanto não concluída regularmente a liquidação, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

25.4 Para fins de liquidação e pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos para a contratação.

25.5 Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na manutenção das condições de habilitação, a contratada será formalmente notificada para promover sua regularização, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

25.6 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A contratada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e de saúde e segurança do trabalho relacionadas aos seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre estes e a Administração Municipal.

26. FORMA DE PAGAMENTO

26.1 O pagamento será efetuado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, observadas as disposições deste Termo de Referência, da legislação aplicável e a ordem cronológica de pagamentos estabelecida na regulamentação municipal vigente.

26.2 A emissão da Nota Fiscal deverá observar os dados constantes na Nota de Empenho e demais informações fornecidas pela Administração Municipal para fins de faturamento.

26.3 Será considerada como data do pagamento aquela em que for efetivamente emitida a ordem bancária em favor da contratada.

26.4 A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estará sujeita ao tratamento tributário previsto na legislação aplicável ao referido regime, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente, quando exigida.

26.5 Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente previstas, quando aplicáveis, observados a natureza da operação, o regime tributário da contratada e a legislação vigente.

26.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência que impeça a regular liquidação da despesa ou qualquer outra situação legalmente impeditiva de sua realização, sem que isso gere direito à alteração dos preços contratados ou à compensação financeira.

27. PRAZO DE PAGAMENTO

27.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, no Decreto Municipal nº 81/2023, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº

62/2026, e demais normas aplicáveis.

27.2 Na hipótese de erro, irregularidade, insuficiência de informações ou pendência na documentação apresentada pela contratada que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada será formalmente notificada para promover a devida regularização, não se iniciando o prazo para pagamento enquanto não concluída regularmente a liquidação, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

27.3 O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente, considerada a respectiva fonte diferenciada de recursos e a categoria contratual aplicável.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 O descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança deve ser tratado como inexecução contratual, aplicando-se penalidades da Lei nº 14.133/2021. A hierarquia de sanções é: advertência formal para faltas leves, multa para reincidência ou gravidade, suspensão de atividades para risco iminente à saúde ou integridade dos trabalhadores e, em casos graves, declaração de inidoneidade, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

28.1.1 Advertência formal: comunicação formal por escrito ao fornecedor, de irregularidades de natureza leve ou constatadas pela primeira vez, que não gere prejuízos relevantes à Administração Pública;

28.1.2 Multa: Aplicada em casos de reincidência ou gravidade, com valor previamente estabelecido em edital, sem que a situação justifique uma rescisão imediata, observados os seguintes limites máximos, sendo que uma vez que decorrente de fatos diversos serão consideradas independentes entre si:

28.1.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso da entrega em atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
28.1.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

28.1.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

28.1.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da Ata

2	0,4% sobre o valor da Ata
3	0,8% sobre o valor da Ata
4	1,6% sobre o valor da Ata
5	3,2% sobre o valor da Ata

INFRAÇAO		
ITEM	**DESCRIÇAO**	**GRAU**
1	Atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, por dia e ocorrência.	1
2	Entrega do objeto com marca diversa à proposta no certame, ainda que o objeto atenda as especificações do Termo de Referência, sem a devida autorização da contratante, por ocorrência.	2
3	Não entrega do produto solicitado, após a notificação, por ocorrência.	5
4	Entrega em desacordo com as especificações descritas no termo de referência e requisitos estabelecidos pela prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, sem a devida substituição/complementação, no prazo estabelecido no termo de referência, após notificação.	4
5	Entrega de produto danificado ainda que em decorrência de transporte inadequado e/ou embalagem inadequada, sem a devida substituição no prazo estabelecido no termo de referência, após notificação.	

28.1.3 Suspensão Imediata das Atividades: Exclusiva para situações de risco grave e iminente à saúde ou integridade física dos trabalhadores; gera o impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

28.1.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: será aplicada em casos de descumprimento sistemático, fraudulento ou que importe em prejuízo concreto à imagem ou aos cofres públicos, conforme o devido processo legal administrativo sancionador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.1.5 O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo pagamento.

28.1.6 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direito constantes deste Decreto.

28.1.7 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
28.1.8 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
28.1.8.1 6 (seis) meses, nos casos de:

28.1.8.1.1 Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
28.1.8.1.2 Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

28.1.8.2 12 (doze) meses, nos casos de:
28.1.8.2.1 Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

28.1.8.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
28.1.8.3.1 Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
28.1.8.3.2 Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
28.1.8.3.3 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal;
28.1.8.3.4 Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

28.1.8.4 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
28.1.8.4.1 Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior;
28.1.8.4.2 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, em virtude de ato ilícito praticado.

28.1.9 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

28.1.10 A aplicação das sanções administrativas previstas no §6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, do Decreto n °83/2023 são de competência do Gestor da Ata de Registro de Preços.

28.1.11 A sanção prevista no inciso IV, caput, do art.20 do Decreto n °83/2023 é de competência exclusiva do Secretário competente.

28.1.12 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20 do Decreto n °83/2023, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:
28.1.12.1 Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas 28.1.12.2 Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
28.1.12.3 Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
28.1.12.4 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
28.1.12.5 Número do processo; e

28.1.12.6 Data da publicação.

28.2 A aplicação das penalidades observará a seguinte graduação, salvo situações que exijam medida imediata:
28.2.1 Advertência – Multa - Suspensão - Declaração de Inidoneidade;
28.2.2 Será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme o devido processo administrativo, antes da aplicação de qualquer penalidade, nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.

29. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
29.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

29.2 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 7h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, na Praça Giácomo Madalozzo, 234, Centro, CEP 87.860- 000, Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio, Planaltina do Paraná-PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: publicacoespref.planaltina@gmail.com.

29.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

29.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via plataforma BLL.

29.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

29.7 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

29.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

29.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

30. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.
30.1 Fica assegurado ao Município de Planaltina do Paraná o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

30.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

30.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

30.4 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

30.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

30.6 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante decisão e devidamente motivada.

31. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

31.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outro em, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico ou quando couber.

32.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil sub- sequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

32.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília– DF.

32.4 No julgamento das propostas e da habilitação, ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substanciadas propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, em conformidade com o Princípio do Formalismo Moderado.

32.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

32.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico plataforma de Pregão Eletrônico www.bll.org.br/ ou ainda no site do Município: http://www.planaltinadoparana.pr.gov.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Giácomo Madalozzo, 234 - CENTRO, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às17:00horas.

32.12 integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I –Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta Inicial ou Final;
ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV – Declaração de Tratamento Diferenciado Lei 123/2006;
ANEXO V - Declaração De Conhecimento Das Condições E Peculiaridades;
ANEXO VI - Termo de Ciência e Concordância;
ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Planaltina do Paraná, 24 de agosto de 2026.

Guilherme Marques Tomielo
Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Patrimonio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para futuros e eventuais serviços funerais para a concessão do auxílio funeral, conforme a lei municipal nº 08/2010 - alterada pela lei municipal nº 72/2013 - que regulamenta a concessão de benefícios eventuais na política municipal de assistência social, conforme anexo I deste edital.

1.2 A presente contratação não possui previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do Município de Planaltina do Paraná. A necessidade da contratação decorre de demanda administrativa específica, justificando a instauração do presente procedimento para atendimento do interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 ESPECIFICAÇÕES:
LOTE 1:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Serviço funeral, compreendendo: Fornecimento de uma urna mortuária de madeira, sextavada, sem visor, forrada, vel, envernizada, com babado e seis alças duras, com 1,70 a 2,00 metros de comprimento, marca espirito santo, translado local (dentro do município), 04 velas 24:00 horas, ornamentação (natural ou artificial), parâmetros de acordo com credo religioso, livro de presença, providenciar junto a família documentação para registro de óbito em cartório e da libertação do corpo em hospitais, IML e outros. Translado de até 60 km do perímetro urbano do município de Planaltina do Paraná	UND	20	R$ 1.621,00	R$ 32.420,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VLR UNITÁRIO**	**VLR TOTAL**
2	Serviço funeral, compreendendo: fornecimento de uma urna mortuária de madeira, sextavada, sem visor, forrada, vel, cor branca, com babado e seis alças duras, com 0,60 a 1,60 metros	UND	16	R$ 1.621,00	R$ 25.936,00

	de comprimento. Marca espirito santo, translado local (dentro do município) 04 velas 24:00 horas, ornamentação (natural ou artificial), parâmetros de acordo com credo religioso, livro de presença. Providenciar junto a família: documentação para registro de óbito em cartório e da liberação do corpo em hospitais IML e outros.				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VLR UNITÁRIO**	**VLR TOTAL**
3	Tanatopraxia: Preparação, desodorização e higienização do corpo, para manter a conservação do corpo com aparência natural. Caso o procedimento da tanatopraxia seja realizada fora do município de Planaltina do Paraná, a empresa será responsável pelo translado sem nenhum ônus para o município (somente será realizado caso haja necessidade devidamente comprovada).	UND	16	R$ 1.621,00	R$ 25.936,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VLR UNITÁRIO**	**VLR TOTAL**
4	Serviço Funeral: 01 urna funerária de tamanho especial, madeira, sextavada, sem visor, forrada, vel, envernizada, com babado e 6 alças duras, com 2,0metros de comprimento e ou com capacidade acima de 100Kgs.	UND	5	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$89.292,00 (OITENTA E NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

1.4 O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 76/2023.

1.5 Os preços registrados compreendem todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo o fornecimento das urnas funerárias e dos demais materiais previstos, bem como a prestação de todos os serviços funerários contratados, tais como preparação e higienização do corpo, ornamentação, translado, tanatopraxia quando necessária, velório e demais procedimentos inerentes à adequada execução do auxílio funeral. Deverão estar igualmente incluídas todas as despesas com transporte, deslocamento, mão de obra, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, seguros, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração será devida à CONTRATADA além dos valores registrados e efetivamente contratados.

1.6 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempe-

nho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7 Trata-se de contratação futura, eventual e sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços, sendo que os quantitativos previstos neste Termo de Referência representam estimativas máximas de consumo, não obrigando a Administração à contratação integral dos itens registrados, que ocorrerá conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária e financeira.

1.8 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e mantidas as condições da contratação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.9 A Ata de Registro de Preços estabelecerá, de forma detalhada, as condições relativas às futuras contratações, à vigência, aos preços registrados, às obrigações das partes e às demais disposições aplicáveis às contratações dela decorrentes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos demais documentos que integram o processo.

1.10 DA NATUREZA PERMANENTE E PROLONGADA DA NECESSIDADE:

1.10.1 A necessidade que fundamenta a presente contratação possui caráter contínuo e imprevisível, estando relacionada ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da concessão do benefício eventual de auxílio funeral, conforme previsto na legislação municipal e na política de assistência social.

1.10.2 A contratação visa assegurar a prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas funerárias e dos demais serviços necessários ao atendimento das demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo atendimento digno, adequado e em tempo hábil aos beneficiários do auxílio funeral.

1.10.3 Considerando que a ocorrência das demandas não pode ser previamente determinada, mostra-se necessária a manutenção de contratação que assegure o atendimento imediato das solicitações, evitando descontinuidade na prestação do benefício eventual e garantindo a proteção social às famílias que dele necessitarem.

1.10.4 Diante da natureza eventual e da imprevisibilidade da demanda, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando contratações futuras e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, proporcionando maior eficiência, economicidade e flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

1.11 JUSTIFICATIVA DA NÃO EXIGÊNCIA DE DEDICAÇÃO ECLUSIVA DE MÃO DE OBRA:

1.11.1 A presente contratação compreende a prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas funerárias e a execução dos demais serviços correlatos necessários ao atendimento do benefício eventual de auxílio funeral, caracterizando-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado.

1.11.2 A execução contratual ocorrerá de forma eventual e sob demanda, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a necessidade da Administração e observadas as especificações constantes no Termo de Referência e no instrumento contratual.

1.11.3 A contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que os serviços serão prestados conforme a ocorrência das demandas, sem cessão de trabalhadores à Administração Municipal, inexistindo vínculo de subordinação, pessoalidade ou relação empregatícia entre os profissionais da contratada e o Município.

1.11.4 Caberá exclusivamente à contratada disponibilizar os profissionais, materiais, equipamentos, veículos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Os estudos preliminares realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social evidenciaram a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, demonstrando a viabilidade técnica da solução e sua adequação ao atendimento do interesse público.

2.2 A contratação justifica-se em razão da necessidade de atendimento à Lei Municipal nº 08/2010, alterada pela Lei Municipal nº 72/2013, que disciplina a concessão do benefício eventual de auxílio funeral às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no Município de Planaltina do Paraná, assegurando-lhes atendimento digno em consonância com o princípio da dignidade da pessoa humana.

2.3 O benefício compreende a prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas mortuárias e dos demais serviços necessários, tais como preparação do corpo, ornamentação, translado e demais procedimentos indispensáveis à realização do funeral, conforme previsto na legislação municipal.

2.4 A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela execução de benefícios socioassistenciais destinados ao atendimento de situações de vulnerabilidade temporária e de riscos sociais, dentre os quais se incluem o auxílio funeral, destinado a amparar famílias que não possuam condições de arcar com as despesas decorrentes do falecimento de um de seus membros.

2.5 O auxílio funeral constitui benefício eventual previsto na política pública de assistência social, destinado a minimizar os impactos decorrentes do falecimento de membro da família, garantindo atendimento digno por meio da cobertura das despesas essenciais relacionadas aos serviços funerários.

2.6 A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a prestação contínua, eficiente e adequada dos serviços funerários, garantindo atendimento imediato às demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.7 A contratação também contribuirá para a padronização dos serviços prestados, proporcionando

maior segurança, qualidade e respeito às famílias beneficiárias, observando os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos.

2.8 Diante do exposto, conclui-se que a contratação é indispensável para garantir a continuidade da concessão do benefício eventual de auxílio funeral, assegurando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de forma eficiente, tempestiva e em conformidade com a legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRETENDIDOS:

3.1 A solução considerada mais adequada para atendimento da necessidade da Administração Municipal consiste na realização de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza eventual e imprevisível da demanda, permitindo que a Administração realize as contratações conforme a efetiva necessidade, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

3.3 A solução contempla a prestação dos serviços funerários e o fornecimento dos materiais necessários ao atendimento do benefício eventual de auxílio funeral, compreendendo os serviços previstos na legislação municipal e nas especificações constantes do Termo de Referência.

3.4 A contratação de empresa especializada assegura maior eficiência na execução dos serviços, atendimento imediato às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, padronização dos procedimentos e disponibilidade da estrutura necessária para atendimento às famílias beneficiárias.

3.5 A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo a contratação dos serviços conforme a ocorrência das demandas, favorecendo o planejamento, a economicidade, a eficiência e a adequada aplicação dos recursos públicos.

3.6 A presente contratação não possui previsão no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Planaltina do Paraná. Todavia, sua realização justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da concessão do benefício eventual de auxílio funeral, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a disponibilidade orçamentária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A futura contratação deverá ser realizada junto a empresa especializada na prestação de serviços funerários, com capacidade técnica e operacional para executar os serviços e fornecer os materiais necessários ao atendimento do benefício eventual de auxílio funeral, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2 A contratada deverá dispor de estrutura operacional, profissionais qualificados, veículos, equipamentos e demais recursos necessários para assegurar o atendimento das demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma contínua, eficiente e em tempo hábil.

4.3 A empresa deverá manter estrutura operacional suficiente para atendimento simultâneo das demandas eventualmente existentes durante a vigência da Ata.

4.4 Os veículos utilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação e atender à legislação aplicável.

4.5 A ornamentação e demais procedimentos deverão respeitar, sempre que possível, o credo religioso manifestado pela família.

4.6 Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, observando as normas sanitárias e demais exigências aplicáveis, cabendo à contratada a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes da execução contratual.

4.7 Em razão da natureza eventual e imprevisível da demanda, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo o fornecimento dos serviços sob demanda, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados pela Administração.

4.8 Os requisitos estabelecidos visam assegurar a adequada prestação dos serviços funerários, garantindo atendimento digno às famílias beneficiárias, qualidade na execução dos serviços, eficiência administrativa e observância aos princípios que regem as contratações públicas.

4.9 A contratada deverá manter atendimento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, garantindo o pronto atendimento das solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.10 SUSTENTABILIDADE:

4.10.1 A execução dos serviços deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e no Decreto Federal nº 7.746/2012, bem como demais normas aplicáveis à matéria.

4.10.2 A contratada deverá adotar, sempre que tecnicamente viável, práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, promovendo o uso racional de recursos naturais, a redução da geração de resíduos e a destinação ambientalmente adequada dos materiais utilizados.

4.10.3 Como boas práticas na execução dos serviços, a contratada deverá buscar:

a) otimizar a utilização de materiais e insumos;
b) reduzir o desperdício de água, energia e demais recursos naturais;
c) promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados na execução contratual;
d) observar as orientações da Administração quanto às práticas de sustentabilidade adotadas pelo

Município, quando aplicáveis.

4.10.4 Sempre que possível e tecnicamente viável, poderá ser priorizada a utilização de materiais provenientes de fontes ambientalmente responsáveis, inclusive madeira oriunda de manejo florestal sustentável ou de outras fontes legalmente autorizadas, bem como materiais recicláveis ou reciclados, desde que atendidos os requisitos de qualidade, segurança e as especificações do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

5.1.1 A execução do objeto consistirá na prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas funerárias e a execução dos demais serviços correlatos previstos neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Planaltina do Paraná/PR.

5.1.2 A empresa contratada deverá prestar os serviços mediante solicitação da Administração, por meio de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, observando os prazos, condições e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.3 Os serviços serão executados de forma eventual e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, devendo a contratada garantir que o atendimento se inicie em até 01 (uma) hora após o recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.1.4 Após o recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contratada deverá iniciar o atendimento em prazo compatível com a urgência da demanda, considerando a natureza essencial dos serviços funerários, adotando imediatamente as providências necessárias para a adequada prestação dos serviços.

5.1.5 Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, observando as normas sanitárias aplicáveis, as especificações constantes neste Termo de Referência e as orientações da fiscalização designada pela Administração.

5.1.6 A tanatopraxia será realizada somente quando houver necessidade devidamente comprovada pela Administração. Caso o procedimento seja realizado fora do Município de Planaltina do Paraná, o translado do corpo será de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.1.7 Caberá à contratada a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, bem como pelo fornecimento dos materiais necessários, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

5.1.8 A contratada deverá reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos demais instrumentos que regerem a contratação.

5.1.9 O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão realizados por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 PRAZOS DE INÍCIO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

5.2.1 A execução dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração, ocorrendo de forma eventual e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.2 Caberá à contratada disponibilizar todos os profissionais, materiais, equipamentos, veículos e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços funerários, responsabilizando-se pela qualidade da execução, pelo cumprimento da legislação vigente, das normas sanitárias aplicáveis e das demais obrigações previstas no instrumento convocatório e na futura Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.3 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

5.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo servidor ou comissão designada para o acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante verificação inicial do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

5.3.2 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade dos serviços executados, ao fornecimento dos materiais previstos, ao cumprimento dos prazos estabelecidos e ao atendimento das demais obrigações contratuais, podendo o prazo para sua formalização ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.3 Havendo controvérsia quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos serviços prestados, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

5.3.4 O prazo destinado à correção de falhas, irregularidades ou inadequações na prestação dos serviços, à substituição de materiais eventualmente rejeitados ou ao saneamento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente não será computado para fins de contagem do prazo para o recebimento definitivo.

5.4 SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO:

5.4.1 A Contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis à execução dos serviços funerá-

rios, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias à segurança, saúde e integridade física de seus empregados durante a execução contratual.

5.4.2 A Contratada deverá manter implementados e atualizados o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e os demais programas, laudos e documentos exigidos pela legislação vigente, responsabilizando-se por sua adequada aplicação às atividades desenvolvidas.

5.4.3 A Contratada será responsável pelo fornecimento e fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), pela realização dos exames médicos ocupacionais, treinamentos obrigatórios e demais medidas de prevenção exigidas pela legislação aplicável, bem como pelo cumprimento das normas de segurança eventualmente estabelecidas pela Administração para acesso às dependências municipais.

5.4.4 Sempre que solicitado, a Contratada deverá apresentar à fiscalização os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e das normas de saúde e segurança do trabalho.

5.4.5 As disposições deste item referem-se exclusivamente às obrigações legais da Contratada perante seus empregados, não caracterizando dedicação exclusiva de mão de obra, cessão de trabalhadores ou vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e a Administração Municipal.

5.5 GARANTIA DE QUALIDADE:

5.5.1 A contratada deverá garantir que os serviços funerários e todos os materiais fornecidos atendam integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável, observando padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e respeito à dignidade das famílias beneficiárias.

5.5.2 As urnas funerárias deverão ser novas, sem avarias, em perfeitas condições de conservação e uso, confeccionadas conforme as especificações previstas neste Termo de Referência e compatíveis com as dimensões e características físicas do falecido, observada a categoria correspondente ao item solicitado.

5.5.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, utilizando materiais, equipamentos e procedimentos adequados, garantindo a correta prestação dos serviços funerários, incluindo, quando aplicável, preparação do corpo, ornamentação, translado, tanatopraxia e demais serviços previstos na contratação.

5.5.4 Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços ou nos materiais fornecidos, a contratada deverá promover sua correção, substituição ou complementação imediata, sem qualquer ônus para a Administração, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5.5 A contratada responderá pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos durante toda a execução contratual, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de falhas na execução, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.6 A garantia de qualidade prevista neste item não exclui nem reduz as responsabilidades civil, administrativa e legal da contratada, permanecendo assegurados à Administração todos os direitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.5.7 Caso a urna funerária ou qualquer outro material fornecido apresente defeito, inadequação ou não atenda às especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá providenciar sua substituição imediata, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do objeto será acompanhada e gerenciada pela Administração, por meio de servidor(es) designado(s), responsável(is) pelo controle das solicitações, acompanhamento da prestação dos serviços funerários, verificação da conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, do cumprimento dos prazos de atendimento, dos quantitativos efetivamente contratados e das demais obrigações assumidas pela contratada, bem como pelo registro das ocorrências verificadas durante a execução da Ata de Registro de Preços.

6.3 As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão preferencialmente por escrito, podendo ser utilizados meios eletrônicos oficiais, como correio eletrônico institucional, aplicativos de mensagens corporativas ou outro meio oficialmente adotado pela Administração, garantindo o registro das tratativas.

6.4 A contratada deverá atender às solicitações da Administração conforme a demanda, observando os quantitativos efetivamente solicitados, os prazos de atendimento, as condições de execução e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo garantida a contratação integral dos quantitativos registrados, em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços.

6.5 O órgão ou entidade poderá convocar, a qualquer tempo, o representante da empresa registrada para adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

6.6 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes, quando necessário, para alinhamento quanto às condições de execução dos serviços, procedimentos para emissão e atendimento das Ordens de Serviço, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, fluxos de atendimento das solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, critérios de fiscalização, responsabilidades das partes e demais aspectos relevantes à gestão da contratação.

6.7 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

6.7.1 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas fiscais do Contrato, conforme Portaria nº 295/2025 (Bianca da Silva Sales Neris, Adriele Aparecida Schiavo e Maria Apare-

cida Memedio Silva).

6.7.2 As fiscais do Contrato estarão analisando a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas a formalização dentre outros, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.3 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8 GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
6.8.1 O gerenciador da Ata de Registro de Preços será o: Secretário Municipal de Assistência Social, Sérgio Aparecido Benedetti.

6.8.2 O gestor da Ata é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata;
III - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal de Ata;
IV - Analisar os documentos referentes à prestação de serviços, contratada;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos à prestação de serviços contratada;
VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - Outras atividades compatíveis com a função. Parágrafo único. Para o exercício da função, o gestor da Ata deverá ser cientificado, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

6.8.3 Os agentes públicos designados para o cumprimento das atribuições de Gestor da Ata deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida pela escola de governo criada e mantida pelo poder público;

II - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

7. CRITÉRIOS RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de

caráter técnico, e, posteriormente, recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos, nem a responsabilidade legal pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório.

7.1.3 O prazo destinado à correção de inconsistências na execução dos serviços, à substituição de materiais em desconformidade, ao saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.1.4 Caso os serviços prestados ou os materiais fornecidos não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá recusá-los, no todo ou em parte, devendo a contratada promover sua correção, substituição ou complementação, sem qualquer ônus adicional para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.2. LIQUIDAÇÃO:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, a liquidação da despesa será realizada pelo setor competente, após a verificação do adimplemento das obrigações pela contratada e do recebimento do objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 4.320/1964, do Decreto Municipal nº 81/2023, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 62/2026, e demais normas aplicáveis.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se o documento fiscal apresentado contém os elementos necessários e suficientes para comprovação do direito do credor, especialmente:

a) Data de emissão;
b) Identificação da contratada e do contratante;
c) Descrição completa do objeto fornecido, em conformidade com a Autorização de Fornecimento, a Nota de Empenho e este Termo de Referência;
d) Quantitativos fornecidos;
e) Valor total da cobrança;
f) Indicação das retenções tributárias legalmente incidentes, quando houver.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, documento fiscal incompleto, incorreções, divergências ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada será formalmente notificada para promover a regularização das pendências, não se iniciando o prazo para pagamento enquanto não concluída regularmente a liquidação, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

7.2.4 Para fins de liquidação e pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos para a contratação.

7.2.5 Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na manutenção das condições de habilitação, a contratada será formalmente notificada para promover sua regularização, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

7.2.6 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.8 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3 FORMA DE PAGAMENTO:

7.3.1 O pagamento será efetuado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, observadas as disposições deste Termo de Referência, da legislação aplicável e a ordem cronológica de pagamentos estabelecida na regulamentação municipal vigente.

7.3.2 A emissão da Nota Fiscal deverá observar os dados constantes na Nota de Empenho e demais informações fornecidas pela Administração Municipal para fins de faturamento.

7.3.3 Será considerada como data do pagamento aquela em que for efetivamente emitida a ordem bancária em favor da contratada.

7.3.4 A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estará sujeita ao tratamento tributário previsto na legislação aplicável ao referido regime, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente, quando exigida.

7.3.5 Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente previstas, quando aplicáveis, observados a natureza da operação, o regime tributário da contratada e a legislação vigente.

7.3.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência que impeça a regular liquidação da despesa ou qualquer outra situação legalmente impeditiva de sua realização, sem que isso gere direito à alteração dos preços contratados ou à compensação financeira.

7.4 PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, no Decreto Municipal nº 81/2023, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 62/2026, e demais normas aplicáveis.

7.4.2 Na hipótese de erro, irregularidade, insuficiência de informações ou pendência na documentação apresentada pela contratada que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada será formalmente notificada para promover a devida regularização, não se iniciando o prazo para pagamento enquanto não concluída regularmente a liquidação, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

7.4.3 O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente, considerada a respectiva fonte diferenciada de recursos e a categoria contratual aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE.**

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO:

8.2.1 A execução do objeto, compreendendo a prestação de serviços funerários e o fornecimento dos materiais previstos neste Termo de Referência, ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando à Administração a obrigação de contratação de quantitativos mínimos ou da totalidade dos quantitativos registrados, os quais constituem estimativas máximas para futuras contratações.

8.2.2 As solicitações para prestação dos serviços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente, contendo a indicação dos serviços e quantitativos solicitados, bem como as demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

8.2.3 A contratada deverá atender integralmente às solicitações da Administração, observando os quantitativos, prazos de atendimento, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.2.4 Caberá à contratada disponibilizar todos os profissionais, veículos, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços funerários, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços executados, pelo fornecimento das urnas funerárias e demais materiais previstos, bem como pelo cumprimento da legislação aplicável.

8.2.5 A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma organizada e contínua, conforme a demanda da Administração, garantindo atendimento adequado e tempestivo às famílias beneficiárias do auxílio funeral, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

9.3 No caso de sociedade empresária unipessoal ou assemelhada por constituição: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou documento que atenda à mesma finalidade.

9.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8 Declaração Unificada e de Compromisso e Cumprimento da Legislação Trabalhista e Ambiental, devidamente preenchida de acordo com o Anexo III deste Edital;

9.9 Declaração de tratamento diferenciado da Lei 123/2006 devidamente preenchida de acordo com o Anexo IV deste Edital;

9.10 Declaração acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

9.11 Termo de Ciência e Concordância.

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1 Iniciada a fase de habilitação, a Agente de Contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de **04 (QUATRO) HORAS,** para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação;

> ***Art. 63.*** *Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:*
> ***II*** *- será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;*

10.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **04 (QUATRO) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro(a). A prorrogação de prazo para o envio da documentação deverá ser solicitada pelo licitante e aceita pela pregoeira.

10.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.4 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.5 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

10.6 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação;

10.7 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.8 Em se tratando de Microempreendedor Individual–MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.9 No caso de sociedade empresária unipessoal ou assemelhada por constituição: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou documento que atenda à

mesma finalidade.

10.10 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.11 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.12 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

10.13 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.14 HABILITAÇÃO FISCA, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.14.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei (caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou Sede ou outra equivalente, na forma da Lei).

10.14.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na formada lei, do domicílio ou sede do proponente.

10.14.4 Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.14.5 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

10.14.6 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução da Ata, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.14.7 Tendo em conta a permissão de subcontratação presente no Art. 122 da Lei 14.133 de 2021, uma vez ocorrida a referida hipótese, exigir-se-á da subcontratada os quesitos de regularidade presentes neste item.

10.14.8 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123, de 2006, estará dispensado

da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.14.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14.11 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto nos itens anteriores acarretará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; as certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60(sessenta) dias corridos;

11.2 Em caso de empresa em recuperação judicial, para fins de qualificação, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, sob pena de inabilitação.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para a prestação de serviços compatíveis em características com o objeto da presente contratação, demonstrando o desempenho satisfatório na execução de serviços funerários.
12.2 O(s) atestado(s), sempre que possível, deverá(ão) conter informações sobre o objeto executado, período de execução, identificação da contratante, nome e cargo do responsável pela emissão, bem como declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória e em conformidade com as obrigações assumidas.

12.3 Quando houver dúvida quanto à autenticidade ou veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), a Administração poderá promover diligências para sua confirmação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a execução dos serviços, tais como contratos, notas fiscais, notas de empenho, ordens de serviço ou outros documentos equivalentes.

13. JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 A exigência de comprovação de qualificação técnica tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua experiência e capacidade operacional para a adequada prestação dos serviços funerários objeto desta contratação, garantindo o atendimento eficiente, seguro e compatível com as necessidades da Administração Pública.

13.2 Considerando a natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços essenciais e de caráter imediato, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social por meio da concessão do benefício eventual de auxílio funeral, mostra-se necessária a comprovação de que a licitante já executou serviços compatíveis em características com o objeto desta contratação, reduzindo os riscos de inexecução contratual e assegurando a continuidade do atendimento à população.

13.3 A exigência de atestado de capacidade técnica restringe-se à comprovação de aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, sem impor quantitativos mínimos, prazos específicos ou outras condições que possam restringir indevidamente a competitividade do certame, observando os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da ampla competitividade, bem como as disposições dos arts. 67 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 Dessa forma, a exigência de qualificação técnica revela-se necessária e proporcional ao objeto da contratação, buscando assegurar a seleção de empresa apta a executar os serviços com qualidade, eficiência e observância das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento ao interesse público.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1 O custo estimado total da contratação é de **R$89.292,00 (Oitenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais)**, conforme análise de cotação de preços em anexo.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	5752213794-9 14.481-9	08.001.08.244.0009.2043	1000	3390320000	Do Exercício

16. DAS OBRIGAÇÕES:
16.1 SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, por meio de fiscal(is) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos.

16.1.3 Emitir Ordens de Serviço, Autorizações de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à execução dos serviços, tais como os itens e quantitativos solicitados, os dados necessários ao atendimento, os prazos e demais condições pertinentes.

16.1.4 Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo recusar os materiais fornecidos ou os serviços executados em desacordo com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.1.5 Comunicar à Contratada, de forma tempestiva e formal, quaisquer irregularidades verificadas na execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, para adoção das providências cabíveis.

16.1.6 Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.7 Fornecer à Contratada as informações e as condições necessárias à adequada execução dos serviços.

16.1.8 Notificar a Contratada acerca da aplicação de penalidades ou da existência de débitos, quando cabível.

16.1.9 Emitir relatórios de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, verificando o cumprimento dos prazos de atendimento, dos quantitativos efetivamente contratados, da qualidade dos serviços prestados, da conformidade dos materiais fornecidos e do cumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
16.1.10 Verificar, previamente ao pagamento, a manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.11 Adotar, quando cabível, as medidas necessárias à preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.12 Esclarecer que a existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação dos quantitativos estimados, ficando a utilização da Ata condicionada à conveniência, à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária e financeira.
16.1.13 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços e comunicar, sempre que necessário, as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

16.1.14 Comunicar à Contratada, durante a execução contratual, eventuais irregularidades, falhas, inadequações ou inconformidades verificadas nos serviços prestados ou nos materiais fornecidos, para adoção das providências cabíveis nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

16.1.15 As responsabilidades aqui elencadas não excluem outras previstas na legislação vigente, no Edital e na Ata de Registro de Preços, aplicáveis à Administração Pública enquanto contratante.

16.2 SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

16.2.1 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

16.2.2 Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços.

16.2.3 Executar os serviços funerários de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinados ao atendimento de moradores do Município de Planaltina do Paraná que façam jus ao benefício eventual de auxílio funeral, observadas as disposições da legislação municipal vigente.

16.2.4 Manter atendimento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, garantindo o pronto atendimento das solicitações encaminhadas pela Administração.

16.2.5 Confirmar o recebimento da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado da comunicação realizada pela Administração, por meio eletrônico ou outro meio oficial.

16.2.6 Iniciar o atendimento imediatamente após a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, observando a urgência inerente ao objeto da contratação.

16.2.7 Disponibilizar veículo apropriado para o transporte funerário, devidamente licenciado, limpo, abastecido e em perfeitas condições de uso e segurança, em conformidade com a legislação aplicável.

16.2.8 Providenciar, quando necessário, toda a documentação pertinente ao registro de óbito, à liberação do corpo e às demais providências junto aos órgãos competentes necessárias à execução dos serviços.

16.2.9 Realizar os traslados previstos neste Termo de Referência, observando os limites e condições estabelecidos para cada item contratado.

16.2.10 Quando houver necessidade devidamente autorizada pela Administração, realizar o procedimento de tanatopraxia, responsabilizando-se pelo translado do corpo quando o procedimento ocorrer fora do Município, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

16.2.11 Fornecer urnas funerárias novas, sem avarias, em perfeitas condições de conservação e uso, compatíveis com as especificações técnicas deste Termo de Referência e adequadas às características físicas do falecido.

16.2.12 Fornecer urnas funerárias novas, sem avarias, em perfeitas condições de conservação e uso, compatíveis com as especificações técnicas deste Termo de Referência e adequadas às características físicas do falecido.

16.2.13 Respeitar, sempre que possível, as convicções religiosas, culturais e familiares manifestadas

pelos responsáveis, especialmente quanto à ornamentação e aos procedimentos relacionados ao funeral.

16.2.14 Disponibilizar todos os equipamentos, materiais, veículos, ferramentas e profissionais qualificados necessários à perfeita execução dos serviços.

16.2.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

16.2.16 Executar os serviços com pontualidade, qualidade e observância das especificações constantes neste Termo de Referência.

16.2.17 Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço executado ou material fornecido que apresente vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

16.2.18 Utilizar empregados devidamente capacitados e habilitados para a execução dos serviços, observando a legislação vigente e as normas aplicáveis.

16.2.19 Fornecer aos seus empregados uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando exigidos pela legislação, responsabilizando-se por sua correta utilização.

16.2.20 Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a adequada execução dos serviços.

16.2.21 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, salvo nas hipóteses expressamente admitidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

16.2.22 Manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, preservando a privacidade e a dignidade das famílias atendidas.

17. QUANTIDADES ESTIMADAS:

17.1 Os quantitativos constantes neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços foram definidos com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o histórico de atendimentos relacionados à concessão do benefício eventual de auxílio funeral, a demanda estimada para o período de vigência da contratação e a necessidade de assegurar o atendimento contínuo às famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

17.2 Em razão da natureza eventual e imprevisível das demandas, os quantitativos registrados constituem estimativas máximas para futuras contratações, não gerando à Administração a obrigação de contratar sua totalidade.

17.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita que as contratações sejam realizadas con-

forme a efetiva necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, proporcionando maior eficiência, economicidade e flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

17.4 Ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos eventualmente não utilizados não gerarão qualquer direito à contratada, inclusive expectativa de contratação, indenização ou compensação de qualquer natureza.

17.5 A contratada deverá atender às solicitações formalmente emitidas pela Administração, mediante Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, observados os quantitativos efetivamente solicitados, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

17.6 A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não obrigando a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, facultando-se, quando cabível, a realização de licitação específica, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO FORO:
18.1 Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí – PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.

19. LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018:
19.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2 Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

19.2.1 O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA DA ATA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

19.2.2 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

19.3 A DETENTORA DA ATA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

19.4 A DETENTORA DA ATA fica obrigada a comunicar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

19.4.1 A comunicação não exime a DETENTORA DA ATA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

19.5 O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela Contratante, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentos relacionados.

Planaltina do Paraná, 24 de agosto de 2026.

Aparecida de Gois Matoso
Diretora da Divisão do Centro de Referência de Assistência Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026
PROPOSTA COMERCIAL
Razão Social:_____ CNPJ:_____I.E.:___
Endereço: _____
Bairro:_____ Cidade: _____ UF:___ Telefone: (_____)_____ E-mail:_____ Conta Bancária: Banco_ Ag:___ Conta Corrente: ___ Responsável pela empresa: _____ CPF:_ responsável: _ Cargo do

À Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná-PR, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 43/2026, cujo o objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada para futuros e eventuais serviços funerais para a concessão do auxílio funeral, conforme a lei municipal nº 08/2010 - alterada pela lei municipal nº 72/2013 - que regulamenta a concessão de benefícios eventuais na política municipal de assistência social, conforme anexo I deste edital, conforme planilha abaixo:

Nº DO ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ (Por extenso)

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validadede 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2026.

Assinatura do representante legal: ___

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal na sessão: ____

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede
na. , através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº
....., cuja função/cargo é (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.

Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:
Emails:.....

Telefones para contato: ( ).....

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao

Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob
n.º..... (cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Cidade, ... de de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº___, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira deIdentidade nº___, do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data e até o último exercício financeiro, é considerada:
( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade, ... de de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES

A empresa....., CNPJ/MF sob o n° ....., situada ..... (Endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal/Preposto, o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da carteira de identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., declara, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto desta licitação, assumindo total responsabilidade por esse fato.

Assinatura do representante da Empresa:_____
Nome do representante da Empresa: _____
Número da identidade do representante: _____

ANEXO VI- TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento,.....(Identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere este Pregão Eletrônico N° / , bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Cidade, ... de ..... de 2026.

_____
(nome e cargo do representante legal)

ANEXO VII

ANEXO V– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2026
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº /2026

Aos___dias do mês de_____do ano de dois mil e vinte e três na sede da Prefeitura do Município de Planaltina do Paraná, sito a Praça Giágomo Madalozzo, nº 234, Centro, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº **43/2026** - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Celso Maggioni, Prefeito do Município, **RESOLVE** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS FUNERAIS PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO FUNERAL, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 08/2010 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 72/2013 - QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS FUNERAIS PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO FUNERAL, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 08/2010 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 72/2013 - QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, conforme especificações constantes no Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº **43/2026** - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1.2.1 Órgão Gestor: Município de Planaltina do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.461.442/0001-34, com sede a Praça Giágomo Madalozzo, nº 234, Centro - CEP 87.860-000, na Cidade de Planaltidna do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Celso Maggioni, Prefeito do Município, portador do CPF nº xxxxxxxxxxx e da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxx/SESP/PR.

1.2.2 Licitante Detentora:__, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX e IE XX.XXXXX-XX, com sede a_____, Nº__–_____, na Cidade de _____, Estado do__– CEP XXXXX-XXX, neste ato representado por seu representante legal o(a) Senhor(a)_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do CPF XXX.XXX.XXX-XX e da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X/SESP/XX, residente e domiciliado(a) a_____, Nº___, na Cidade de_, Estado _____._____.

1.2.3 Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado.

Itens a serem registrados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
(...)

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela; será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro! Fonte de referência não encontrada.

3.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá: convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO

4.1 A execução do objeto consistirá na prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas funerárias e a execução dos demais serviços correlatos previstos neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Planaltina do Paraná/PR.

4.2 A empresa contratada deverá prestar os serviços mediante solicitação da Administração, por meio de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, observando os prazos, condições e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3 Os serviços serão executados de forma eventual e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, devendo a contratada garantir que o atendimento se inicie em até 01 (uma) hora após o recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social..

4.4 Após o recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contratada

deverá iniciar o atendimento em prazo compatível com a urgência da demanda, considerando a natureza essencial dos serviços funerários, adotando imediatamente as providências necessárias para a adequada prestação dos serviços.

4.5 Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, observando as normas sanitárias aplicáveis, as especificações constantes neste Termo de Referência e as orientações da fiscalização designada pela Administração.

4.6 A tanatopraxia será realizada somente quando houver necessidade devidamente comprovada pela Administração. Caso o procedimento seja realizado fora do Município de Planaltina do Paraná, o translado do corpo será de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.7 Caberá à contratada a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, bem como pelo fornecimento dos materiais necessários, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

4.8 A contratada deverá reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos demais instrumentos que regerem a contratação.

4.9 O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão realizados por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.10 PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

4.10.1 A execução dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração, ocorrendo de forma eventual e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.10.2 Caberá à contratada disponibilizar todos os profissionais, materiais, equipamentos, veículos e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços funerários, responsabilizando-se pela qualidade da execução, pelo cumprimento da legislação vigente, das normas sanitárias aplicáveis e das demais obrigações previstas no instrumento convocatório e na futura Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

5.1 A contratada deverá garantir que os serviços funerários e todos os materiais fornecidos atendam integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável, observando padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e respeito à dignidade das famílias beneficiárias.

5.2 As urnas funerárias deverão ser novas, sem avarias, em perfeitas condições de conservação e uso, confeccionadas conforme as especificações previstas neste Termo de Referência e compatíveis com

as dimensões e características físicas do falecido, observada a categoria correspondente ao item solicitado.

5.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, utilizando materiais, equipamentos e procedimentos adequados, garantindo a correta prestação dos serviços funerários, incluindo, quando aplicável, preparação do corpo, ornamentação, translado, tanatopraxia e demais serviços previstos na contratação.

5.4 Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços ou nos materiais fornecidos, a contratada deverá promover sua correção, substituição ou complementação imediata, sem qualquer ônus para a Administração, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5 A contratada responderá pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos durante toda a execução contratual, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de falhas na execução, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6 A garantia de qualidade prevista neste item não exclui nem reduz as responsabilidades civil, administrativa e legal da contratada, permanecendo assegurados à Administração todos os direitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.7 Caso a urna funerária ou qualquer outro material fornecido apresente defeito, inadequação ou não atenda às especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá providenciar sua substituição imediata, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 A prestação dos serviços do objeto da licitação será feita de acordo com o Termo de Referência deste referido Pregão, e será formalizada através da Nota de Autorização de Despesa, emitida pela Secretaria competente.

7. RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados na Lei 14.133/2021; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição. O índice a ser utilizado será o IPCA-E, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.2 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135 da Lei 14.133/21.

8. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços objeto da presente contratação deverá ser executados nos locais, datas, horários, prazos e condições previamente estabelecidos pela Administração Pública, observando-se as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e das respectivas Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes.

8.2 O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo as etapas de recebimento provisório e recebimento definitivo, destinadas à verificação da conformidade dos serviços executados em relação às condições, quantitativos e exigências estabelecidas na contratação.

8.3 O recebimento provisório ocorrerá após a execução dos serviços e mediante conferência preliminar realizada pelo fiscal ou comissão designada pela Administração, ocasião em que será verificado o cumprimento das condições, quantitativos e exigências estabelecidas na contratação.

8.4 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da adequada execução dos serviços, abrangendo a análise da qualidade dos atendimentos prestados, do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e da conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas na contratação.

8.5 O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, pela observância das normas técnicas, éticas e regulamentares aplicáveis e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas.

8.6 Constatadas irregularidades, falhas na execução dos serviços ou qualquer desconformidade em relação às especificações previstas neste Termo de Referência, a Administração notificará formalmente a contratada para que promova a imediata correção das irregularidades identificadas, sem qualquer ônus adicional ao Município de Planaltina do Paraná.

8.7 O período necessário para correção de falhas ou saneamento de irregularidades identificadas pela Administração não será computado para fins de recebimento definitivo do objeto.

8.8 Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, à qualidade dos serviços prestados ou ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada, será observado, no que couber, o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, facultando-se à Administração a adoção das medidas administrativas cabíveis em relação à parcela incontroversa do objeto.

8.9 O recebimento definitivo somente será formalizado após a verificação integral do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada pela contratada.

9. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, no Decreto Municipal nº 81/2023, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 62/2026, e demais normas aplicáveis.

9.2 A emissão da Nota Fiscal deverá observar os dados constantes na Nota de Empenho e demais informações fornecidas pela Administração Municipal para fins de faturamento.

9.3 Será considerada como data do pagamento aquela em que for efetivamente emitida a ordem bancária em favor da contratada.

9.4 A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estará sujeita ao tratamento tributário previsto na legislação aplicável ao referido regime, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente, quando exigida.

9.5 Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente previstas, quando aplicáveis, observados a natureza da operação, o regime tributário da contratada e a legislação vigente.

9.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência que impeça a regular liquidação da despesa ou qualquer outra situação legalmente impeditiva de sua realização, sem que isso gere direito à alteração dos preços contratados ou à compensação financeira.

9.7 As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias em 2026:

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Agência	Programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3.531-9	0978-4	05.001.04.122.0002.2006	1000	3390390000	Do Exercício
2026	575243798-5	0967	05.005.27.812.0007.2014	1000	3390390000	Do Exercício
2026	11.004-3	0978-4	06.001.12.122.0006.2016	1009	3390390000	Do Exercício
2026	575243805-1	0967	06.002.12.361.0006.2020	1009	3390390000	Do Exercício
2026	11.814-1	0978-4	06.002.12.361.0006.2020	1010	3390390000	Do Exercício
2026	575243806-0	0967	06.002.12.365.0006.2021	1009	3390390000	Do Exercício
2026	5752213794-9	0967	06.002.12.365.0006.2021	1010	3390390000	Do Exercício
2026	14.481-9	0978-4	06.003.12.365.0006.2022	1009	3390390000	Do Exercício
2026			06.003.12.365.0006.2022	1010	3390390000	Do Exercício
2026			06.004.13.392.0007.2023	1000	3390390000	Do Exercício
2026			08.001.08.244.0009.2048	1000	3390390000	Do Exercício
2026			09.001.04.122.0002.2052	1000	3390390000	Do Exercício

9.8 Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:
9.8.1 O disposto pelo Decreto Municipal nº 139/2023 e alterações posteriores;

10. CLÁUSULA NONA – RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

10.1 As regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 139/2023 e Lei Federal 9430, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, por meio de fiscal(is) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos.

11.3 Emitir Ordens de Serviço, Autorizações de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à execução dos serviços, tais como os itens e quantitativos solicitados, os dados necessários ao atendimento, os prazos e demais condições pertinentes.

11.4 Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo recusar os materiais fornecidos ou os serviços executados em desacordo com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5 Comunicar à Contratada, de forma tempestiva e formal, quaisquer irregularidades verificadas na execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, para adoção das providências cabíveis.

11.6 Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.7 Fornecer à Contratada as informações e as condições necessárias à adequada execução dos serviços.

11.8 Notificar a Contratada acerca da aplicação de penalidades ou da existência de débitos, quando cabível.

11.9 Emitir relatórios de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, verificando o cumprimento dos prazos de atendimento, dos quantitativos efetivamente contratados, da qualidade dos serviços prestados, da conformidade dos materiais fornecidos e do cumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.10 Verificar, previamente ao pagamento, a manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11 Adotar, quando cabível, as medidas necessárias à preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12 Esclarecer que a existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação dos

quantitativos estimados, ficando a utilização da Ata condicionada à conveniência, à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária e financeira.

11.13 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços e comunicar, sempre que necessário, as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.14 Comunicar à Contratada, durante a execução contratual, eventuais irregularidades, falhas, inadequações ou inconformidades verificadas nos serviços prestados ou nos materiais fornecidos, para adoção das providências cabíveis nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.15 As responsabilidades aqui elencadas não excluem outras previstas na legislação vigente, no Edital e na Ata de Registro de Preços, aplicáveis à Administração Pública enquanto contratante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS

12.1 A Contratada é a única e exclusiva responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e legais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive em relação aos seus empregados e prepostos, abrangendo o registro formal, o pagamento de salários, verbas rescisórias e demais encargos, bem como o recolhimento integral das contribuições previdenciárias (INSS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), não se transferindo à Administração Pública qualquer responsabilidade por tais encargos, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.3 Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços.

12.4 Executar os serviços funerários de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinados ao atendimento de moradores do Município de Planaltina do Paraná que façam jus ao benefício eventual de auxílio funeral, observadas as disposições da legislação municipal vigente.

12.5 Manter atendimento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, garantindo o pronto atendimento das solicitações encaminhadas pela Administração.

12.6 Confirmar o recebimento da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado da comunicação realizada pela Administração, por meio eletrônico ou outro meio oficial.

12.7 Iniciar o atendimento imediatamente após a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, observando a urgência inerente ao objeto da contratação.

12.8 Disponibilizar veículo apropriado para o transporte funerário, devidamente licenciado, limpo, abastecido e em perfeitas condições de uso e segurança, em conformidade com a legislação aplicável.

12.9 Providenciar, quando necessário, toda a documentação pertinente ao registro de óbito, à liberação do corpo e às demais providências junto aos órgãos competentes necessárias à execução dos serviços.

12.10 Realizar os traslados previstos neste Termo de Referência, observando os limites e condições estabelecidos para cada item contratado.

12.11 Quando houver necessidade devidamente autorizada pela Administração, realizar o procedimento de tanatopraxia, responsabilizando-se pelo translado do corpo quando o procedimento ocorrer fora do Município, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

12.12 Fornecer urnas funerárias novas, sem avarias, em perfeitas condições de conservação e uso, compatíveis com as especificações técnicas deste Termo de Referência e adequadas às características físicas do falecido.

12.13 Fornecer, quando solicitado, todos os itens que compõem o serviço, observando integralmente as especificações previstas neste Termo de Referência, incluindo os insumos e materiais necessários à adequada prestação do serviço.

12.14 Respeitar, sempre que possível, as convicções religiosas, culturais e familiares manifestadas pelos responsáveis, especialmente quanto à ornamentação e aos procedimentos relacionados ao funeral.

12.15 Disponibilizar todos os equipamentos, materiais, veículos, ferramentas e profissionais qualificados necessários à perfeita execução dos serviços.

12.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

12.17 Executar os serviços com pontualidade, qualidade e observância das especificações constantes neste Termo de Referência.

12.18 Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço executado ou material fornecido que apresente vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

12.19 Utilizar empregados devidamente capacitados e habilitados para a execução dos serviços, observando a legislação vigente e as normas aplicáveis.

12.20 Fornecer aos seus empregados uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando exigidos pela legislação, responsabilizando-se por sua correta utilização.

12.21 Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a adequada execução dos serviços.

12.22 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, salvo nas hipóteses expressamente admitidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

12.23 Manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, preservando a privacidade e a dignidade das famílias atendidas.

13. DA REVISÃO DE PREÇOS

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA - índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

14.1 O Município de Planaltina do Paraná poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa Detentora nos casos a seguir especificados:
14.1.1 Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
14.1.2 Quando a empresa der causa a rescisão administrativa decorrente de registro de preços;
14.1.3 Quando não aceitar a baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
14.1.4 Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar suas justificativas;
14.1.5 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação exigida no processo licitatório;
14.1.6 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Planaltina do Paraná.

14.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

14.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente a Ata de Registro de Preços celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

15.1.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

15.1.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou na Ata de Registro de Preços, observados os seguintes limites máximos, sendo que uma vez que decorrente de fatos diversos serão consideradas independentes entre si:

15.1.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na prestação dos serviços do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso da prestação dos serviços em atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.1.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso prestação dos serviços do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.1.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.1.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor da Ata de Registro de preços, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da Ata
2	0,4% sobre o valor da Ata
3	0,8% sobre o valor da Ata
4	1,6% sobre o valor da Ata
5	3,2% sobre o valor da Ata

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**

1	Atraso na prestação dos serviços do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, por dia e ocorrência.	1
2	Prestação dos serviços do objeto com divergência à proposta no certame, ainda que o objeto atenda as especificações do Termo de Referência, sem a devida autorização da contratante, por ocorrência.	2
3	A não prestação dos serviços solicitado, após a notificação, por ocorrência.	5
4	Serviços em desacordo com as especificações descritas no termo de referência e requisitos estabelecidos pela prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, sem a devida substituição/complementação, no prazo estabelecido no termo de referência, após notificação.	4
5	Prestação dos serviços fora da conformidade contida no termo de referência, sem a devida substituição no prazo estabelecido no termo de referência, após notificação.	

15.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.1.5 O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo pagamento.

15.1.6 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direito constantes deste Decreto.

15.1.7 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.1.8 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
15.1.8.1 6 (seis) meses, nos casos de:
15.1.8.2 Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
15.1.8.3 Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

15.1.9 12 (doze) meses, nos casos de:
15.1.9.1 Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

15.1.10 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
15.1.10.1 Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danifi-

cada;
15.1.10.2 Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
15.1.10.3 Praticar ato ilícito visando frustra os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal;
15.1.10.4 Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

15.1.11 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
15.1.11.1 Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior;
15.1.11.2 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, em virtude de ato ilícito praticado.

15.1.12 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

15.1.13 A aplicação das sanções administrativas previstas no §6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, do Decreto n °83/2023 são de competência do Gestor da Ata de Registro de Preços.

15.1.14 A sanção prevista no inciso IV, caput, do art.20 do Decreto n °83/2023 é de competência exclusiva do Secretário competente.

15.1.15 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20 do Decreto n °83/2023, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:
15.1.15.1 Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
15.1.15.2 Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
15.1.15.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
15.1.15.4 Número do processo; e
15.1.15.5 Data da publicação.

16. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
16.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
16.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
16.1.5 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.2 A FISCALIZAÇÃO

16.2.1 O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Já a fiscalização ficará a cargo das fiscais, conforme Portaria nº Nº 295/2025, (Bianca da Silva Sales, Maria Aparecida Memedio Silva e Adriele Aparecida Schiavo).

16.3 GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.3.1 O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços o contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da Administração.

16.3.2 O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.3.3 O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.3.4 O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.3.5 O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.3.6 O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.3.7 O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

17. DA RETENÇÃO DO ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS)

17.1 Com fundamento no Código Tributário Municipal e suas Regulamentações, bem como do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS incidente sobre os serviços contratados, sempre que o serviço estiver sujeito à retenção na fonte, conforme a legislação do Município competente para cobrança do tributo.

17.2 A CONTRATADA declara ciência de que a retenção do ISS será realizada no momento do pagamento da nota fiscal/fatura, com base na alíquota definida pela legislação municipal vigente, respondendo pelo correto enquadramento do serviço prestado.

17.3 A CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal de Serviços com indicação clara do serviço prestado, CNAE/atividade e alíquota, responsabilizando-se integralmente pelo conteúdo, cabendo à CONTRATANTE efetuar a verificação e a retenção devida.

17.4 Caso a legislação municipal vigente determine a não incidência, isenção ou outro tratamento tributário específico, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória atualizada. Enquanto não houver comprovação formal, a CONTRATANTE procederá à retenção normalmente.

17.5 A CONTRATADA reconhece que a retenção do ISSQN pela CONTRATANTE não caracteriza inadimplemento contratual, tampouco enseja qualquer compensação ou reembolso futuro, por tratar-se de obrigação tributária decorrente da lei.

18. TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

18.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições nas Leis e Decretos Municipais e na Lei n°14.133/2021.

20. DAS DECISÕES

20.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

21. DA FRAUDE E DACORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de da Ata de Registro de Preços;
b) **"Prática Fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) **"Prática Colusiva":** esquematizar ou estabelece rum acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"Prática Coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
e) **"Prática Obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local.

21.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

22.1 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser substituída por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico. Podendo se utilizar

da assinatura digital.

22.3 O prazo previsto no sub item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

23. DA PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

23.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

23.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA DA ATA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

23.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

23.4. A DETENTORA DA ATA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

23.5. A DETENTORA DA ATA fica obrigada a comunicar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

23.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA DA ATA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

23.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

24. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

24.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

24.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
24.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
24.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
24.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
24.1.6 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135 da Lei 14.133/21.

25. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

25.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

25.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

25.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

25.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

25.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado a ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

25.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

25.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

25.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos itens anteriores.

25.11 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos itens anteriores, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

25.12 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens anteriores, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

25.13 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado aata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

26. DA VINCULAÇÃO
26.1 O contratado vincula-se expressamente ao edital do qual derivou o presente contrato, bem como a sua proposta julgada como vencedora durante a licitação.

27. SUBCONTRATAÇÃO
27.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

28. DEFINIÇÃO DE RISCOS, RESPONSABILIDADES E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
28.1 Riscos e Responsabilidades:
28.1.1 As partes acordam que, durante a execução do presente contrato, a responsabilidade pela execução das obrigações aqui assumidas será distribuída conforme as condições acordadas entre as partes, sendo que cada parte assumirá os riscos diretamente atribuíveis às suas atividades, conforme descrito neste contrato.

28.2 Eventos Supervenientes:
28.2.1 Fica acordado entre as partes que, caso ocorram eventos supervenientes ou imprevisíveis após a celebração do presente contrato, que alterem substancialmente as condições econômicas inicialmente previstas e impactem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes se comprometem a negociar de boa-fé a revisão das condições contratuais, visando a preservação do equilíbrio inicialmente pactuado.

28.3 Definição de Eventos Supervenientes:
28.3.1 Serão considerados eventos supervenientes para os fins desta cláusula:
a) Alterações significativas na legislação ou regulamentação vigente que impactem diretamente a execução do contrato;
b) Situações de força maior ou caso fortuito, como desastres naturais, epidemias, pandemias, guerras, revoluções, etc.;
c) Aumento substancial e inesperado de custos de insumos, materiais ou serviços necessários à execução do objeto do contrato, decorrente de fatores externos, como variações cambiais, aumento de

tarifas ou outros fatores econômicos imprevisíveis;
d) Qualquer outro evento imprevisível, fora do controle das partes, que tenha impacto significativo no custo ou prazo da execução do contrato.

28.4 Ajuste do Equilíbrio Econômico-Financeiro:
28.4.1 Caso um evento superveniente sobrevenha, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser revisto pelas partes, com o objetivo de assegurar a justa remuneração pela execução das obrigações, respeitando a proporcionalidade entre as partes e as condições do mercado. As partes acordam que o ajuste será realizado da seguinte forma:
a) Revisão do valor contratual, caso a ocorrência de evento superveniente resulte em aumento de custos ou prazos;
b) Possibilidade de extensão dos prazos de execução do contrato, caso haja interferência nas condições originalmente previstas;
c) Qualquer outra medida necessária para restabelecer o equilíbrio das condições contratuais.
Notificação
d) A parte afetada por evento superveniente deverá notificar a outra parte de forma escrita, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do evento, detalhando o impacto do evento nas condições contratuais e propondo as alterações necessárias.

28.5 Negociação de Ajustes:
a) Após a notificação mencionada no item anterior, as partes se comprometam a negociar de boa-fé os ajustes necessários, levando em consideração os princípios da equidade e do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente acordado, e buscando soluções que permitam a continuidade da execução do contrato sem comprometer a viabilidade econômica de ambas as partes.

28.6 Ausência de Acordo:
28.6.1 Na hipótese de as partes não chegarem a um acordo sobre os ajustes necessários, poderá ser solicitado, por qualquer das partes, a revisão judicial das condições do contrato, conforme a legislação aplicável.

29. DA PUBLICAÇÃO
29.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial.

30. GARANTIA DE EXECUÇÃO
30.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
31.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

31.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Planaltina do Paraná, _____de ____de 2026.

Celso Maggioni **Prefeito**	**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxCONTRA-TADA** xxxxxxxxxxxxxxxxx
Diretora do Departamento/Secretario GESTOR	**ServidorFISCAL**
xxxxxxxxxxxxxxxxxxTestemunha	